# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br


**PORTARIA nº 008/2024 de 30 de janeiro de 2024.**

"Dispõe sobre a concessão de anuênio a empregada pública JUCILÉIA APARECIDA MILANI ZAMBIANCO, e dá outras providências".

**RICARDO TADEU GRANZOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:**

**CONSIDERANDO,** que a empregada pública Juciléia Aparecida Milani Zambianco, ingressou no serviço público no dia 02 de maio de 2014;

**CONSIDERANDO,** que a nova data base para o anuênio foi fixada em 30 de janeiro, devido a exclusão do período de estágio probatório (16/06/2008 a 16/06/2011), a suspensão pela Lei Complementar nº 173/2020 (28/05/2020 até 31/12/2021) e licenças;

A empregada pública completou **04 (quatro) anos** de serviço público efetivo prestado à Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

**Art. 1º.** Fica concedido em favor da empregada pública JUCILÉIA APARECIDA MILANI ZAMBIANCO, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo e Financeiro, RG n° --.---.513-0 SSP/SP, CPF n° ---.---.858-22, mais 2% (dois por cento) a título de anuênio, calculado sobre o Salário Base da empregada, nos termos da Resolução n° 005/2017.

**Parágrafo único:** O percentual acumulado será calculado sobre o salário base da empregada do mês de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem em 01° de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 30 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
RICARDO TADEU GRANZOTTO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RICARDO TADEU GRANZOTTO
Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 30/01/2024 por edital no Átrio da Câmara Municipal.


Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais